

2

**Programa Operação Trabalho – POT**

**PLANO DE TRABALHO**

**POT AGRICULTURA**

**DADOS CADASTRAIS**

- **Entidade executora**

Órgão: Coordenadoria da Agricultura	
CNPJ: 04.537.740/0001-12	
Endereço: Avenida São João, 473, 4º andar, sala 9	
Cidade/UF: São Paulo	CEP: 01035-000
E-mail: liapalm@prefeitura.sp.gov.br	Tel.: 3224-6033

- **Responsáveis pelo Projeto**

Nome: Lia Palm	
RF: 835893-1	
Cargo/Função: Coordenadora de Agricultura e Segurança Alimentar e Nutricional, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental	
E-mail: liapalm@prefeitura.sp.gov.br	Tel.: 3224-6033

- Responsáveis pelo Projeto

Nome: Cristina Abi Jabbour	
RF: 844059-0	
Cargo/Função: Assessora Técnica	

E-mail: <a href="mailto:cjabbour@prefeitura.sp.gov.br">cjabbour@prefeitura.sp.gov.br</a>	Tel.: 3224-6033
--	-----------------

- Responsáveis pelo Projeto

Nome: Lucas Gomes Nascimento	
RF 859.494.5	
Cargo/Função: Assessor Técnico	
E-mail: <a href="mailto:lnascimento@prefeitura.sp.gov.br">lnascimento@prefeitura.sp.gov.br</a>	Tel.: 3224-6033

- Responsáveis pelo Projeto

Nome: Mathews Vichr Lopes	
RF: 912.051.3	
Cargo/Função: Gerente de Projetos	
E-mail: <a href="mailto:mvlopes@prefeitura.sp.gov.br">mvlopes@prefeitura.sp.gov.br</a>	Tel.: 3224-6033

## **DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO**

Conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no município de São Paulo, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho por meio de atuação nas Casas de Agricultura Ecológica e em locais de agricultura na cidade.

No Projeto POT Agricultura, faz parte desta atenção oferecer qualificação às pessoas beneficiárias como base fundamental para busca de emprego e/ou empreender. A qualificação concentra-se nas atividades de agricultura urbana e periurbana, com capacitação teórica e prática em agroecologia, boas práticas de cultivo, manejo do solo, preparação de mudas, poda e manejo de árvores frutíferas, produção e aplicação de bioinsumos, comercialização de produtos agroalimentares, entre outros.

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET tem por meio de suas unidades, em especial da Coordenadoria de Agricultura, a finalidade de conduzir ações governamentais voltadas à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da

agricultura. Sua atuação inclui também a geração de trabalho, emprego e renda, a redução das desigualdades regionais, o apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, o fortalecimento da cultura empreendedora, a melhoria da competitividade, e a garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município de São Paulo.

A Coordenadoria de Agricultura - CA, por sua vez, tem entre as suas atribuições acompanhar e avaliar a execução de projetos agropecuários no Município; monitorar as condições da agricultura; eleger as prioridades municipais nas áreas de agropecuária, agricultura familiar e comunitária e agroindústria familiar; sugerir critérios para a alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária; apoiar a agricultura urbana por meio das Casas de Agricultura Ecológica (CAEs); e, articular ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e com a sociedade civil para a promoção da agricultura no Município.

É importante contextualizar que o ecossistema produtivo da cidade de São Paulo é diversificado e complexo, refletindo a rica realidade cultural, social e ambiental de sua população. O desenvolvimento inclusivo e o desenvolvimento territorial sustentável são preocupações compartilhadas pelo ordenamento jurídico vigente, que tem entre suas estratégias o fortalecimento da agricultura de boas práticas agroambientais e agroecológicas. O Município de São Paulo possui quase um terço de seu território como zona rural, com mais de mil locais de agricultura registrados por toda a cidade, sendo a maioria deles de agricultura familiar, de baixa renda, com vulnerabilidades sociais e econômicas. Essa análise parte de estudos e levantamentos realizados pela Prefeitura, como, por exemplo, o diagnóstico do cadastro das UPAs feito pelo Projeto Ligue os Pontos da PMSP em 2020 (disponível em <https://sampamaisrural.prefeitura.sp.gov.br/uploads/post/file/22/31f29bc9-7920-4be3-b07d-7f3a89358146.pdf>) e os locais de agricultura cadastrados na Sampa+Rural (disponível em <https://sampamaisrural.prefeitura.sp.gov.br/categoria/agricultores>).

Essa agricultura tem características e tipologias diversas e está presente em todo o território da cidade, rural e urbano. Segundo levantamentos realizados nos últimos anos, em um esforço de identificação e cadastramento progressivo da atividade agrícola existente na cidade, são mais de mil pontos de agricultura registrados. Destes, cerca de 700 são unidades produtivas com uma realidade heterogênea de estruturação e característica de produção, grande parte deles comerciais, mas em situação atual de grande vulnerabilidade social. Além desses há já cadastradas quase 300 hortas comunitárias e em equipamentos públicos. Existe ainda na cidade duas Terras Indígenas Guarani, com diversas aldeias com produção agrícola tradicional. Esses dados estão compilados na Plataforma Sampa+Rural e no Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental - SisRural, em um processo de contínua complementação e atualização.

Nesse contexto é que a SMDET, por meio de sua Coordenadoria de Agricultura, tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário do município, apoiando a agricultura urbana e periurbana, a geração de trabalho, emprego e renda através da cadeia da agricultura e contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento econômico e social, para a segurança alimentar e nutricional, bem como na proteção e conservação ambiental no Município assim como na mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Cabe mencionar ainda que o fortalecimento da agricultura compõe ações e metas de planos transversais e estratégicos para a cidade, como mencionado a seguir. Também que esta Coordenadoria, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, conduziu de forma participativa a elaboração do Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, que está pronto para a sua publicação (SEI 6064.2019/0001781-0).

Nesse sentido, o Programa de Metas 2021–2024 da Prefeitura de São Paulo inclui entre os seus compromissos, firmado na Meta 61, estruturar 400 locais de agricultura e ações de suporte a negócios rurais, com capacitação ligada à economia verde e fomento a tecnologias ambientais. É iniciativa chave para a execução dessa meta beneficiar os locais de agricultura com a atuação de pessoas beneficiárias do Programa Operação Trabalho (POT) voltado para a agricultura.

Conforme descrito na meta, o incentivo e o fortalecimento da agricultura urbana e periurbana apresenta-se como política para a promoção de uma cidade mais inclusiva, sustentável, saudável e rural. Por meio do cultivo de hortaliças, frutas, PANCs (plantas alimentícias não convencionais), flores e outras plantas, pela população nas comunidades em que estão inseridas, os locais de agricultura podem cumprir papel relevante em diversas dimensões. Para a segurança alimentar, por meio da distribuição de alimentos ou venda direta a preços acessíveis. Podem, também, constituir-se como alternativa para a geração de renda. Assim como cumprir papel importante na educação alimentar e ambiental, no engajamento comunitário, na melhoria da qualidade ambiental da cidade e de vida para a população.

É importante pontuar também que esta proposta se assenta nos seguintes dispositivos e compromissos.

1. A Lei Municipal 13.727/2004 que cria o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana - PROAURP no Município de São Paulo;
2. O Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em 2020 (SEI 6064.2019/0001781-0);
3. Os preceitos da Iniciativa de Economia Circular de Alimentos preconizada pela Fundação Ellen MacArthur, da qual a PMSP é signatária sob a coordenação de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET);
4. A Agenda Municipal 2030 para a efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente nas metas:
  - 2.3.: Até 2030, aumentar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres e agricultores familiares, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;

- 2.4.: Até 2030, que ao menos 60% das propriedades agropecuárias do município promovam práticas agroambientais satisfatórias, de caráter sustentável, promovendo a manutenção e ou recuperação dos ecossistemas e da biodiversidade local, com melhora progressiva da qualidade do solo e da água, e fortalecendo a resiliência do município diante dos desafios das mudanças climáticas;
5. O Plano de Ações Climáticas - PlanClima SP, especialmente na estratégia “Gerar trabalho e riqueza sustentáveis” em suas ações:
- Ação 42 - Fortalecer as atividades econômicas ambiental e socialmente sustentáveis na zona rural do Município de São Paulo, em especial a produção local, familiar e orgânica de alimentos;
  - Ação 43 - Fomentar estratégias de agricultura urbana orgânica.
6. O Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico - PMDE, no âmbito do objetivo de sustentabilidade, na diretriz de “Potencializar a contribuição da sustentabilidade para uma sociedade mais próspera, valorizando o diferencial rural e ecoturístico da cidade de São Paulo”.

A partir de um pacote de iniciativas em implantação, denominado Programa Sampa+Rural, a Coordenadoria de Agricultura está consolidando e expandindo sua atuação em todo o território da cidade. Essa expansão trará a oportunidade para que mais produtoras e produtores, rurais e urbanos, tenham acesso às ações desenvolvidas, beneficiando toda a cidade e ampliando o impacto de programas já testados e bem sucedidos. É nesse contexto que retomar o programa POT Hortas e Viveiros, reformulado e ampliado para formar o novo **POT Agricultura**, é uma estratégia central nas ações de estruturação da agricultura na cidade.

A formação de mão de obra é uma das maiores necessidades identificadas por agricultores da cidade. Ao mesmo tempo, constata-se um grande interesse de muitas pessoas em atuar nessa atividade e que precisam de oportunidade para ingressar ou se estabelecer na atividade. É assim que o POT AGRICULTURA demonstra ser uma importante estratégia para, junto com as demais ações que estão sendo desenvolvidas, promover o fortalecimento da atividade agrícola na cidade. Assim, o POT AGRICULTURA, além de atuar na promoção da segurança alimentar e nutricional, tem importante atuação na geração de trabalho, emprego e renda, bem como na redução das desigualdades regionais, no apoio às vocações econômicas, no desenvolvimento local, no fortalecimento da cultura empreendedora, na capacitação para o trabalho e na qualificação ambiental do território urbano e preservação ambiental nas áreas rurais.

## **OBJETIVOS**

### **OBJETIVO GERAL**

Formação de agentes de produção agroecológica no âmbito do Programa Sampa+Rural, para atuarem junto a locais de agricultura da cidade de São Paulo e nas Casas de Agricultura Ecológica (CAEs), com objetivo de apoiar a implantação de projetos estruturados de agricultura urbana e periurbana em todas as regiões da cidade.

Integra os objetivos do POT AGRICULTURA a capacitação para o trabalho, o fomento ao empreendedorismo, a geração de renda, a qualificação ambiental do território urbano e periurbano e o estímulo à segurança alimentar e nutricional na cidade, conforme diretrizes do Programa de Agricultura Urbana e Periurbana – PROAURP do município de São Paulo, Lei Municipal nº 13.727, de 12 de janeiro de 2004.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Qualificar cidadãos em situação de vulnerabilidade social nas atividades produtivas visando inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
- Promover a inserção social da população em situação de vulnerabilidade por meios do engajamento coletivo;
- Apoiar a política de segurança alimentar e nutricional, aumentando a grau de conscientização individual e a ação estratégica coletiva;
- Contribuir com o fortalecimento de locais de agricultura da cidade;
- Fomentar a correta destinação do resíduo orgânico para processos controlados de compostagem, de forma a produzir insumos limpos, livres de contaminantes, essenciais agricultura;
- Apoiar a recuperação de áreas públicas degradadas ou mal utilizadas e promover a preservação ambiental do cinturão verde da cidade.

## **META**

### **Meta de qualificação socioprofissional**

Conferir às pessoas beneficiárias a aquisição de aprendizados nas áreas pertinentes ao objeto deste Plano de Trabalho.

### **Meta de inserção**

A meta de inserção ao longo desta primeira fase do projeto é de 200 pessoas beneficiárias em situação de vulnerabilidade social de acordo com a lei do POT

<b>Programa Operação Trabalho - POT</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Agentes de produção agroecológica	200	30 horas

Acompanhamento de cerca de 55 locais de agricultura da cidade em que forem alocadas as pessoas beneficiárias, além das Casas de Agricultura Ecológica, equipamentos da Coordenadoria de Agricultura.

A seleção dos locais de agricultura onde as pessoas beneficiárias realizarão as suas atividades deverá contemplar prioritariamente o mínimo de 50% de áreas lideradas por mulheres e contemplar no mínimo duas áreas em aldeias indígenas. A distribuição regional das pessoas bolsistas deve contemplar todas as regiões da cidade, segundo a concentração e características dos locais de agricultura existentes.

### **PÚBLICO-ALVO**

Este programa visa atingir cidadãos e cidadãs que possuem interesse em trabalhar os temas relacionados à agricultura e correlatos e que apresentem sensibilização com a temática de preservação ambiental, alimentação saudável e incentivem o trabalho coletivo/ associativo na região de atuação e que prioritariamente estejam no grupo de vulnerabilidade social.

### **DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO PROJETO**

6 horas diárias de atividade práticas e teóricas, até o limite de 30 (trinta) horas semanais.

### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

O Projeto abrange todo o município de São Paulo, principalmente as regiões que já possuem espaços destinados à agricultura urbana e periurbana, e podem ser prontamente beneficiadas. A distribuição de vagas se dará pela seleção de locais de agricultura de todas as regiões do município atendidos por extensionistas das Casas de Agricultura Ecológica da Coordenadoria de Agricultura da SMDET, a partir da análise técnica realizada em cada local a partir de critérios pré-estabelecidos.

Os locais serão responsáveis por indicar as pessoas beneficiárias, respeitando os critérios de entrada no programa.

A distribuição do total de pessoas beneficiárias atendidas se dará da seguinte forma:

- Até 36 pessoas beneficiárias nas Casa de Agricultura Ecológica
- Pelo menos 164 pessoas beneficiárias em locais de agricultura, conforme indicação da análise técnica da equipe de extensionistas das Casas de Agricultura Ecológica, com inserção nos programas da Coordenadoria de Agricultura, procurando sempre alocar duas ou mais pessoas em cada local selecionado.

### **ATIVIDADES LABORAIS**

Caberá às equipes de pessoas beneficiárias alocadas em cada CAE e em locais de agricultura realizar as atividades de agricultura pertinentes a cada local, como:

- Limpeza das áreas, roçagem;
- Preparo do solo e adubação pré-plantio;
- Manipulação de sementes e produção de mudas;
- Montagem de canteiros e plantio;
- Gestão e planejamento de produção;
- Rega e controle de métodos de irrigação;
- Técnicas de compostagem e manipulação de resíduos orgânicos;
- Execução de cobertura morta e cultivos protegidos;
- Poda e manejo de pomares;
- Aplicação e produção de bioinsumos e métodos de controle de pragas;
- Técnicas de colheita
- Pós colheita: boas práticas de higienização, embalagem e armazenamento;
- Comercialização;
- Atividades coletivas de manutenção e formação da comunidade.

As atividades práticas podem variar de acordo com as necessidades e objetivos específicos de cada local e serão realizadas em conjunto com as demais pessoas que trabalham no local (agricultores, voluntários, servidores) e conforme as orientações técnicas da equipe de extensionistas da Casa de Agricultura Ecológica. O conjunto de atividades visa capacitar as pessoas bolsistas de forma integral a todas as atividades que envolvem a gestão e trabalho em um local de agricultura.

### **ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO**

- Capacitação prática pelo trabalho com agricultoras/es e com extensionistas de ATER das Casas de Agricultura Ecológica - CAEs e parceiros.
- Trilhas de capacitação on-line pelo Portal do CATE.

### **DA SELEÇÃO DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS**

A participação no POT não gera vínculo empregatício. Para executar as atividades laborais neste projeto, as pessoas beneficiárias deverão atender aos requisitos mínimos da Lei do POT n°.13.178, de 17/09/2001, com nova redação na Lei 13.689, de 19 de dezembro de 2003.

São requisitos legais para aderir ao POT:



- Estar desempregado há mais de 04 (quatro) meses e não receber benefícios como seguro-desemprego, FGTS, entre outros; OU não ter acumulado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, mais de 3 (três) meses de registro na referida Carteira profissional;
- Pertencer a família de baixa renda (renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo, ou seja, somando tudo o que a família recebe e dividindo pelo número de pessoas que vivem na residência, incluindo crianças, o valor deverá ser igual ou inferior à metade do salário mínimo);
- Podem ser beneficiadas até duas pessoas por núcleo familiar (excepcionalmente, esse limite pode ser excedido mediante declaração da SMADS);
- Residir no Município de São Paulo;
- Ter 18 anos ou mais;
- Estar com a situação cadastral do CPF regular junto à Receita Federal.

Além disso, como requisito adicional:

- a pessoa deve ter interesse em trabalhar com agricultura e ter comprometimento com as responsabilidades assumidas.

- Morar próximo ao local de atividade, de modo que possa ir a pé, de bicicleta ou outro meio de transporte acessível para a pessoa.

### **DA SELEÇÃO DOS LOCAIS DE AGRICULTURA QUE RECEBERÃO AS PESSOAS BENEFICIÁRIAS**

As pessoas beneficiárias do POT Agricultura trabalharão em locais de agricultura selecionados pelos critérios abaixo e/ou nas Casas de Agricultura Ecológica. Serão acompanhadas áreas em todas as regiões da cidade e os locais de agricultura contemplados deverão estar dentro dos limites do município da cidade de São Paulo.

**Requisitos mínimos:** Os locais de agricultura que desejem participar do Programa Operação Trabalho (POT) recebendo os beneficiários do POT Agricultura, deverão:

- I. Possuir cadastro do local de agricultura na Plataforma Sampa+Rural;
- II. Ter o tamanho mínimo da área, que justifique atuação de dois ou mais pessoas beneficiárias do POT por 30 horas semanais, de acordo com a análise técnica da Coordenadoria de Agricultura.

- III. Possuir estrutura hábil (como disponibilidade de insumos, ferramentas e banheiro) para receber as/os beneficiárias/os;
- IV. Ter pessoa responsável no local para acompanhar as atividades desenvolvidas por beneficiárias/os do POT.

**Critérios considerados na avaliação técnica:** critérios considerados na avaliação técnica da Coordenadoria de Agricultura para a seleção dos locais de agricultura que serão contemplados com o Programa Operação Trabalho - POT Agricultura:

- I. Tamanho da área;
- II. Número de pessoas envolvidas no local de agricultura (trabalhadores, comunidade, voluntários);
- III. Tipo de atividade e sua relevância dentro da sua tipologia (comercial, comunitária, educativa);
- IV. Relevância local – relação com a comunidade do entorno;
- V. Atividades de transferência de conhecimento realizados no local;
- VI. Tempo de existência do local ou consistência do projeto quando se tratar de nova área;
- VII. Tipo de comercialização ou distribuição dos produtos (atende à comunidade ou pessoas em situação de vulnerabilidade)
- VIII. Culturas produzidas e variedade de culturas;
- IX. Tipo de manejo (em conversão, orgânico certificado, agroecológico)
- X. Possui compostagem;
- XI. Possui mutirão;
- XII. É aberta à visitaçã;o;
- XIII. Tipo do público-alvo diretamente atingido com a finalidade do local de agricultura;
- XIV. Índice de IDH subprefeitura;
- XV. Índice de vulnerabilidade social da microrregião;
- XVI. Comprometimento com as recomendações e plano de ação do atendimento de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) fornecido pela Casa de Agricultura Ecológica de referência;
- XVII. Outras atividades desenvolvidas além da agricultura.

A seleção dos locais de agricultura deverá contemplar preferencialmente o mínimo de 50% de áreas lideradas por mulheres e contemplar no mínimo duas áreas em aldeias indígenas. A

distribuição regional das pessoas bolsistas deve contemplar todas as regiões da cidade, segundo a concentração e características dos locais de agricultura existentes.

### **DO MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA**

1. Caberá à pessoa beneficiária assinar a folha de frequência e cumprir com todas as suas responsabilidades ao aderir ao POT Agricultura.
2. Caberá à pessoa responsável de cada local em que forem alocadas pessoas beneficiárias acompanhar individualmente a frequência. Não se aplica no caso da própria pessoa beneficiária ser a responsável pelo local.
3. As folhas de frequência assinadas por cada pessoa beneficiária deverão ser assinadas pela pessoa beneficiária, pela responsável de cada local e levadas à Casa de Agricultura Ecológica de referência.
4. As folhas de frequência deverão ser assinadas pela/o extensionista da Casa de Agricultura Ecológica responsável pela Assistência Técnica de cada local e encaminhadas à pessoa gestora do POT Agricultura no escritório central da Coordenadoria de Agricultura
5. Caberá à Coordenadoria de Agricultura a responsabilidade por reunir todas as folhas, dar ciência e encaminhar ao ponto focal da Coordenadoria do Trabalho, juntamente com o relatório de acompanhamento das pessoas beneficiárias, até o 5o dia útil de cada mês subsequente.

### **DA CAPACITAÇÃO**

A capacitação será uma composição de cursos teóricos do Portal do CATE, elaborado para esse fim e outros pertinentes ao escopo do programa, e capacitação em serviço por meio das atividades práticas de agricultura, troca com agricultores e atividades periódicas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) individual e coletiva fornecida por meio das Casas de Agricultura Ecológica e parceiros da Coordenadoria de Agricultura aos locais de agricultura.

O objetivo é garantir conhecimentos técnicos e práticos para a produção de alimentos (como frutas, verduras e legumes) e manutenção de plantas diversas, servindo como ferramenta para capacitação e profissionalização das pessoas beneficiárias, permitindo a sua inserção no mercado de trabalho ou o desenvolvimento de locais próprios de agricultura.

Entre os cursos a serem indicados estão: curso de compostagem (disponível), curso de jardinagem (disponível), curso de agricultura (em fase final de elaboração e feito especificamente para contemplar o programa do POT Agricultura), curso de bioinsumos (previsto), entre outros.

Temas abordados:

- O que é um local de agricultura;
- Localização e Implantação de cultivos;
- Ferramentas e equipamentos;
- Preparo do solo;

- Compostagem;
- Tipos de sementes;
- Tratos Culturais: irrigação, controle de invasoras, cobertura de canteiros e adubação;
- Armadilhas, caldas, extratos vegetais, biofertilizantes e controle biológico;
- Planejamento de produção;
- Colheita e técnicas de colheita;
- Técnicas de embalagem sustentáveis e armazenamento dos produtos.
- Comercialização e geração de renda.

## **DIRECIONAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO**

A qualquer tempo as pessoas beneficiárias poderão ser encaminhadas para preencherem vagas de emprego ligadas à agricultura ou incentivadas a iniciarem seus próprios projetos de cultivo.

## **COMPETÊNCIAS**

### **Caberá às pessoas beneficiárias:**

- Atuar de forma colaborativa com os demais profissionais das equipes das CAEs e locais de agricultura;
- Desempenhar as atividades práticas propostas que estejam no escopo deste Projeto;
- Exercer as atividades teóricas propostas, que estejam no escopo desse Projeto, reservando as horas semanais necessárias para a realização de cursos de qualificação, oficinas e palestras voltadas para o mundo do trabalho através da Plataforma do Portal CATE para acesso a cursos de qualificação on-line e outras atividades propostas no âmbito do programa POT Agricultura;
- Ter conduta e frequência compatível com as prerrogativas do Programa Operação Trabalho.

### **Caberá ao responsável pelos locais de agricultura que receberão pessoas beneficiárias:**

Aos responsáveis pelo POT AGRICULTURA dos locais de agricultura selecionados, caberá entre outras atividades:

- I. Garantir que sempre haja pessoa responsável no local para acompanhar as atividades desenvolvidas pelas pessoas beneficiárias do POT;
- II. Orientar o trabalho das pessoas beneficiárias do POT, compartilhando conhecimentos e apoiando seu crescimento profissional;
- III. Acompanhar a frequência e desempenho dos participantes;
- IV. Entregar na Casa de Agricultura Ecológica de referência os relatórios de frequência mensais das pessoas beneficiárias com assinatura do responsável do local até o segundo dia útil do mês subsequente, conforme orientações da Coordenadoria de Agricultura;
- V. Comunicar em relatório de ocorrência mensal o nome da pessoa beneficiária que ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) de faltas justificadas, calculadas sobre o total das atividades práticas e de capacitação desenvolvidas no mês, para adoção das medidas pertinentes. Tais beneficiários, deverão ser desligados do programa, caso não apresentem Atestado Médico para justificar as faltas;
- VI. Informar em relatório de ocorrência mensal sobre os casos de necessidade de desligamento do beneficiário por incompatibilidade com as atividades, bem como sobre ocorrências imprevistas no exercício das mesmas;
- VII. Encaminhar relatórios de atividade mensal das ações de capacitação teórica e prática realizadas, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos beneficiários do Programa, informações de produção e fotos que atestem a evolução da produção;
- VIII. Comunicar à coordenação do POT na SMDet sobre conflitos e ocorrências de campo;
- IX. Informar prontamente em caso da pessoa beneficiária do POT deixar de comparecer no local e hora estabelecidos para a sua atividade.

**Caberá à Coordenadoria de Agricultura:**

- Responsabilizar-se pela divulgação do início do programa POT para os locais de agricultura atendidos pela Coordenadoria de Agricultura;
- Responsabilizar-se pela seleção dos locais de agricultura e definição do quantitativo de bolsistas alocados em cada local.
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas e teóricas previstas no POT Agricultura, por meio dos relatórios enviados pelos locais de agricultura beneficiados, além de visitas *in loco* realizadas pelas equipes de campo da SMDet;

- Realizar o monitoramento *in loco* a partir das visitas de campo de extensionistas das Casas de Agricultura Ecológica, registrando cada visita no SisRural (sistema computacional já utilizado para registro do trabalho de ATER realizado pela CA);
- Disponibilizar condições para a realização da inserção, entrega de documentos, assinatura dos Termos de Compromisso e Responsabilidade (TCRs) e palestra inicial;
- Disponibilizar pontos de acesso a computador e internet para beneficiárias/os em espaços da própria CAE e/ou TEIAs para realização dos cursos de qualificação profissional e atividades on-line.

### **CABERÁ À COORDENADORIA DO TRABALHO**

- Responsabilizar-se pelo cadastramento das pessoas selecionadas por meio de planilha Google Forms para inserção no POT Agricultura, respeitados os critérios de seleção do projeto;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento, por intermédio de relatórios encaminhados pela Coordenadoria de Agricultura;
- Interromper a concessão de benefícios nos casos previstos na Lei Municipal 13.178/2001;
- Conceder auxílio pecuniário mensal para as/os beneficiárias/os do projeto, mediante o repasse de verba orçamentária, de acordo com o número de beneficiárias/os acolhidas pelo programa em exercício durante o período de mediação, conforme relatórios de frequência enviados pelos locais de agricultura à CA;
- Garantir seguro de vida coletivo aos beneficiários, nos termos dispostos na Lei Municipal 1.178/2001, com redação dada pela Lei Municipal 13.689/2003, em seu artigo 2, inciso V;
- Fornecer cursos, palestras e oficinas de qualificação profissional on-line através do Portal CATE, Escola Makiguti, entre outros, na modalidade EAD (ensino à distância)

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Cronograma de Atividades</b>	
---------------------------------	--

Atividades	OUT /22	NOV /22	DEZ/ 22	JAN/ 23	FEV/ 22	MAR /23	ABR/ 23	MAI/ 23	JUN/ 23	JUL/ 23	AGO /23	SET/ 23
Seleção de locais e Inserção de beneficiários	x	x	x									
Capacitação e atividades práticas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento de frequência / Monitoramento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Recebimento das folhas de frequência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

### VALOR ESTIMADO DO PROJETO

O valor do benefício mensal no âmbito do Programa Operação Trabalho – POT será o equivalente ao período de 6 horas, o qual no ano de 2022 consiste em **R\$ 1.272,60** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), para 200 pessoas beneficiárias por 12 meses, compõe o montante de **R\$ 3.106.413,00**

O valor concedido deverá observar as condições previstas pela Lei 13.689/2003 e pelo Decreto 44.484 de 10 de março de 2004 e demais procedimentos previstos pelo POT.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

AGRICULTURA			
ANO 2022	Benef	Vlr Unitario Bolsa	Valor Pago TOTAL
24/10 a 30/10	200	R\$ 1.272,60	R\$ 31.815,00



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TRABALHO

01/11 a 30/11	200	R\$ 1.272,60	R\$ 254.520,00
01/12 a 30/12	200	R\$ 1.272,60	R\$ 254.520,00
			R\$ 540.855,00

**AGRICULTURA**

ANO 2023	Benef	Vlr Unitario Bolsa	Valor Pago TOTAL
01/01 A 30/01	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
01/02 A 28/02	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
01/03 A 30/03	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
01/04 a 30/04	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
01/05 a 30/05	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
01/06 a 30/06	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
01/07 a 30/07	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
01/08 a 30/08	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
01/09 a 30/09	200	R\$ 1.425,31	R\$ 285.062,00
			R\$ 2.565.558,00

**TOTAL** 3.106.413,00

São Paulo, 18 de outubro de 2022.




---





Coordenadoria de Agricultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho